



Protocolo bilateral para atividade docente, pesquisa, educação e programas de formação com Universidades e Instituições estrangeiras

Università "G. d'Annunzio" di Chieti-Pescara (UdA), cuja sede se encontra na Via dei Vestini n. 31 - 66100 Chieti, Itália, legalmente representada pelo seu Reitor, Prof. **Sergio Caputi**, e a **Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)**, localizada na Av. Fernando Ferrari, 514, Vitória/ES, Brasil, CEP 29.075-910, legalmente representada por seu Reitor, Prof. **Paulo Sergio de Paula Vargas**, considerando que o desenvolvimento da cooperação cultural e científica é de interesse mútuo para ambas as Universidades, e com o objetivo de reforçar essa cooperação, acordam nos seguintes pontos:

Art. 1 - Objetivos

Ambas as instituições concordam em explorar o desenvolvimento de várias atividades acadêmicas.

No âmbito de um quadro de cooperação

As duas partes reconhecem que a implementação de qualquer atividade acordada dependerá dos interesses e conhecimentos dos indivíduos envolvidos, bem como da disponibilidade de recursos financeiros e de outros meios. Consequentemente, a implementação de qualquer programa de intercâmbio e de cooperação baseado no presente acordo será negociado separadamente e definido pelas duas instituições.

Art. 2 - Coordenadores Científicos e Administrativos

Cada Parte nomeará um coordenador científico ("Coordenador") e um coordenador administrativo, para facilitar a atividade de colaboração nas suas respectivas instituições de origem.

Pela UdA, o Coordenador Científico será:

Prof. Albertina Oliverio

E-mail: albertina.oliverio@unich.it e

Prof. Alessandro Serpe

E-mail: alessandro.serpe@unich.it

Pela UdA, o Coordenador Administrativo será: Escritório Internacional e Erasmus

E-mail: agreements@unich.it

Endereço: Università "G. d'Annunzio" – Campus di Chieti – Palazzina del Rettorato

Via dei Vestini, 31 66100 Chieti - Itália

Telefone: +39 0871 3556625/6630

Pela UFES, o Coordenador Científico será:

Prof. Margareth Vetis Zaganelli

E-mail: mvetis@terra.com.br

Endereço: Av. Fernando Ferrari, 514, Vitória/ES, Brasil, CEP 29.075-910

Telefone: +55 27 3145-9205



Pela UFES, o Coordenador Administrativo será:
Secretaria de Relações Internacionais
E-mail: acordos.internacional@ufes.br
Endereço: Av. Fernando Ferrari, 514, Vitória/ES, Brasil, CEP 29.075-910
Telefone: +55 27 3145-9205

Cada instituição reserva-se o direito de alterar os seus Coordenadores, caso em que notificará imediatamente a outra instituição.

Art. 3 – Partilha de despesas

As despesas necessárias ao intercâmbio de estudantes / doutorandos / estagiários, pessoal docente e administradores envolvidos na realização dos objetivos estabelecidos no presente acordo serão custeadas pela Instituição de origem, em conformidade com os regulamentos internos de cada parte, após verificação dos seus recursos disponíveis, ou serão regidas por uma política de reciprocidade.

Art. 4 - Seguro

Cada parte deve fornecer um seguro completo de responsabilidade civil para o seu próprio pessoal acadêmico, pessoal técnico administrativo e estudantes de graduação e pós-graduação que estejam realizando a mobilidade para intercâmbio.

Art. 5 - Isenção do pagamento de taxas ou contribuições acadêmicas

As partes declaram que os estudantes de graduação / estagiários / estudantes de pós-graduação envolvidos no Acordo podem ser isentos do pagamento de taxas na Universidade de acolhimento, mesmo em parte, mediante o consentimento dos respectivos organismos competentes de cada parte.

Art. 6 - Serviços e apoio

As Partes devem assegurar o intercâmbio de todas as informações relevantes sobre a estrutura e organização de cada Parte, a fim de ampliar seu entendimento mútuo.

Cada Parte, em conformidade com as suas leis e regulamentos, assegurará aos seus convidados, sob este acordo, todas as formas de assistência e apoio nos seus próprios países, para o cumprimento das atividades acordadas.

Art. 7 – Cláusula de arbitragem

A resolução de quaisquer litígios relativos à interpretação e/ou execução do presente Acordo e/ou atividades de projeto relacionadas a ele, se não for possível resolvê-los amigavelmente, serão submetidos a um painel de arbitragem, composto por um membro designado por cada parte, e um membro escolhido em conjunto.

Art. 8 - Duração do Acordo

Este acordo tem validade de cinco (5) anos, contada a partir da data de última assinatura. Poderá ser renovado pela mesma duração, através de um termo aditivo escrito e assinado entre as partes, antes do vencimento do referido prazo. Após a conclusão deste prazo, o acordo deverá assumir a forma de um novo acordo.

Art. 9 – Efetividade

O presente Acordo será válido e executável a partir da data de última assinatura. O Acordo é redigido em dois exemplares, em inglês e português, cada um com a mesma validade legal.



UNIVERSITA' "G. D'ANNUNZIO" DI
CHIETI-PESCARA¹

O Reitor

Prof. Sergio Caputi

Data

Carimbo

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO

O Reitor

Prof. Paulo Sergio de Paula Vargas

Data

Carimbo

Secretário de Relações Internacionais

Prof. Yuri Luiz Reis Leite

Data

Carimbo

¹ Imposta di bollo assolta in modo virtuale / Stamp duty paid using the virtual system / taxa de carimbo paga de forma virtual